



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA (T5 – DAI)**

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAA) DE 2024

Elaborado pelo CTAI5





JUSTIÇA FEDERAL

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAA - 2024

UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5^a REGIÃO

I. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria da Justiça Federal da 5^a Região (PAA), previsto para o exercício de 2024, abrange as atividades a serem desenvolvidas, de forma coordenada e conjunta, pelas unidades de auditoria interna ‘do TRF5 e das Seções Judiciárias vinculadas, e fundamenta-se nos dispositivos da Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), para o quadriênio 2022/2025, no Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, no Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5^a Região, e apresenta-se em consonância com as mais recentes normas e práticas internacionais de auditoria.

Considerando o disposto nos referidos normativos, as unidades de auditoria interna devem submeter, até o dia 30 de novembro, o Plano Anual de Auditoria – PAA referente ao exercício seguinte, para apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal, garantida a prévia oitiva dos Diretores de Foro respectivos (Art. 32 da Resolução do CNJ nº 309/2020 e Art. 70 da Resolução do CJF nº 677/2020).

Na elaboração do Plano Anual de Auditoria para o exercício 2024 foram consideradas as metas, os objetivos estratégicos, a materialidade, relevância e os riscos na especificação das áreas a serem auditadas, em atendimento aos artigos 31 a 38 da Resolução CNJ 309/2020. Acerca do entendimento sobre os principais processos, riscos associados e controles internos, no âmbito do Tribunal e das Seções Judiciárias, foram utilizados estudos preliminares realizados pelas equipes de auditoria e definidos pelo Comitê Técnico de Auditoria Interna da Justiça Federal – CTAI, composto pelos representantes das unidades de auditoria interna do Conselho da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais e das Seções Judiciárias.

II. AUDITORIAS PREVISTAS

As Auditorias previstas para o ano calendário de 2024 incluem as fases de planejamento, execução e relatório, assim como as ações de monitoramento de auditorias anteriores realizadas pelas unidades de auditoria interna e externa, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das Seções Judicárias vinculadas, e encontram-se descritas nos Anexos abaixo identificados.

Registre-se que a Auditoria Anual em Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial, também conhecida como Auditoria Anual de Contas, tem por objetivo avaliar se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão está em conformidade, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública, determinada pelo Tribunal de Contas da União através da IN TCU 84/2020 (analisada em conjunto com a DN TCU 198/2022), que instruiu o processo de auditoria nas contas anuais, com apresentação de parecer e certificado de auditoria, que abrange uma amostra significativa do BGU, com escopo nos registros contábeis e operações adjacentes.

Essa auditoria demanda, anualmente, grande mobilização e esforço por parte de todos os membros da equipe de auditoria regional, tendo em vista o volume, diversidade e a profundidade das análises a serem realizadas em registros contábeis, origem e desdobramentos dos lançamentos e em seus processos de trabalho originários que envolvem aquisições de bens e serviços, pagamento de precatórios, folha de pagamento, entre outros assuntos importantes.

III. FATORES QUE PODEM INFLUENCIAR NA EXECUÇÃO DO PAA-2024

O reduzido efetivo de servidores lotados na Diretoria de Auditoria Interna do TRF5 e nas respectivas unidades nas Seções Judicárias vinculadas, somados, ainda, aos períodos de férias e afastamentos legais, impacta diretamente na realização de todos os trabalhos de auditoria identificados como prioritários. Desse modo, a escassez de servidores apresenta-se como o primeiro elemento a influenciar negativamente, não apenas o conteúdo e a abrangência do planejamento de auditorias, como na própria execução dos trabalhos planejados.

Com o objetivo de minimizar os impactos e os riscos que essa escassez de pessoal lotado nas unidades de auditoria interna pode gerar no tempo de realização e na qualidade dos trabalhos de auditoria, o Comitê Técnico de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região (CTA15) decidiu, em 2022, por unanimidade, elaborar planos de auditoria unificados para execução coordenada e conjunta, conforme apresentados nos Anexos a seguir.

Vale ressaltar que, desde 2022, a Justiça Federal da 5ª Região tem investido em constantes treinamentos coletivos para a maioria dos auditores sobre a Auditoria Anual de Contas acima mencionada, de modo a fomentar o trabalho coletivo e a especialização necessária nos mais diversos assuntos a serem auditados.

A carência de auditores formados em contabilidade e a ausência de sistemas informatizados específicos para os procedimentos de auditoria continuam impactando, negativamente, na realização dos trabalhos.

Registre-se, por fim, que o conteúdo e o cronograma de execução dos trabalhos constantes dos anexos (PAA-2024) são flexíveis, de modo que poderão sofrer alterações em razão de fatores externos e internos que venham a influenciar na sua execução ou para atender às eventuais demandas da Alta Administração Regional, das Seccionais do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do Conselho nacional de Justiça (CNJ).

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA – DAI/TRF5
ANEXO I - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2024

| Nº | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | RISCO | RELEVÂNCIA | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | OBJETIVO | ESCOPO | DATA (PREVISÃO) |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 01 | Monitoramento das recomendações expedidas na Auditoria em gerenciamento de riscos realizada pelo CJF em 2023 | Não cumprimento das rotinas e Recomendações emitidas | Uniformizar as processos de trabalho relevantes | PA 0005696-58.2023.4.05.7000 | Avaliar a eficácia do gerenciamento de riscos, do controle e da governança corporativa | A implementação do Processo de Gestão de Riscos e o cumprimento de normativos legais e regulamentares quanto à exigência de formação gerencial dos servidores ocupantes de cargos/funções de natureza gerencial | 1º semestre de 2024 |
| 02 | Monitoramento das recomendações da Auditoria conjunta em acessibilidade física com o CJF | A definir | A definir | PA 0007045-64.2019.4.05.7000 | A definir | Acessibilidade física | A definir |
| 03 | Ação Coordenada de Auditoria do CNJ referente à “Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina” | Procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes para incentivo à participação institucional feminina estabelecidas por meio da Política Judiciária e do Modelo de Inclusão da Diversidade e | - | Resolução CNJ n. 255, de 4 de setembro de 2018, alterada pela Resolução CNJ n. 418/2021 e pela Resolução CNJ n. 492/2023; Portaria CNJ n. 176/2022; Portaria CNJ n. 136/2023; Decreto n. 4.377/2002 (Promulgação da Convenção das Nações Unidas); 5º Objetivo de Desenvolvimento | Exames de conformidade e/ou operacionais em programas e procedimentos para promoção de equidade e inclusão de gênero, que visem ao incentivo à participação de mulheres em cargos de liderança, à valorização e à visibilidade do seu trabalho e de sua produção, à igualdade de tratamento e oportunidades e à proteção contra formas de violência contra a mulher no ambiente de trabalho. | Exames de conformidade e/ou operacionais em programas e procedimentos para promoção de equidade e inclusão de gênero, que visem ao incentivo à participação de mulheres em cargos de liderança, à valorização e à visibilidade do seu trabalho e de sua produção, à igualdade de tratamento e oportunidades e à proteção contra formas de violência contra a mulher no ambiente de trabalho. | Período entre os meses de abril e julho de 2024 |

| | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | Sustentável (ODS) da Agenda 2030/ONU; Modelo de Inclusão da Diversidade e da Igualdade (IDE) - Rede Equidade/Senado Federal. | na Política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE) |
| 04 | Equidade, podendo resultar em violação à dignidade das mulheres e à igualdade de tratamento e de oportunidades socioprofissionais entre homens e mulheres. | | 2024 |
| 04 | Monitoramento das recomendações das auditorias de contas e outras, relacionadas aos exercícios anteriores | Normas e regulamentos pertinentes à execução financeira, orçamentária e gestão administrativa | |
| 05 | Fiscalização das recomendações pagamentos de verbas trabalhistas por empresa terceirizada | Conformidade com a legislação trabalhista e de públicas em contratações em dois contratos com empresa terceirizada em vigor | Verificar a conformidade dos pagamentos das verbas trabalhistas pelas empresas terceirizadas da amostra. |

| | | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 06 | Auditória Financeira Integrada com conformidade nas contas anuais da JF5, exigida pelo TCU | <p>Fraude, ilegalidade ou irregularidade de, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos</p> | <p>Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade</p> <p>Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis.</p> | <p>Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião</p> | <p>A situação patrimonial, financeira, orçamentárias e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as atividades, operações ou transações, incluindo atos de gestão, de controles internos e de conformidade dos responsáveis, subjacentes à essas demonstrações</p> | 1º e 2º Semestre de 2024 |
| 07 | Monitoramento das recomendações da Ação Coordenada pelo CNJ sobre Política contra Assédio e Discriminação | | <p>Não cumprimento das recomendações expedidas em 2023</p> | <p>Alinhar os sistemas de prevenção e combate ao assédio e discriminação do TRF5 com o modelo criado pelo TCU</p> | <p>Resolução CNJ nº 351/2020; Acórdão nº 456/2022-TCU-Plenário</p> | 1º semestre de 2024 |

| | | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 08 | Auditória em avaliação da gestão de riscos nas contratações | Gestão de riscos inexiste ou inadequada, referente às contratações em geral do TRF5 | Alinhar a gestão de riscos nas contratações do TRF5 às disposições da Resolução CNJ n° 347/2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário | Resolução CNJ nº 347/2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário | Avaliar a gestão de riscos nas contratações em geral do TRF5 | Política de governança e a gestão de riscos das contratações públicas do TRF5 | 2º semestre de 2024 |
|----|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|

**JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA – SAI/JFRN**

ANEXO II - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2024

| Nº | Descrição Sumária | Risco | Relevância | Conhecimentos Específicos | Objetivo | Escopo | Data (Previsão) |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01 | Auditória nas contas anuais do exercício 2024, exigida pelo TCU – coordenada com o TRF5. | Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles | Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade. | - Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - | Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião. | A situação patrimonial, financeira, orçamentária e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as | 1º e 2º Semestre de 2024. |

| | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos. | Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis. | transações, incluindo atos de gestão, de controles internos. |
| 02 | Auditória operacional em avaliação da gestão de riscos nas contratações | Gestão de riscos inexistente ou inadequada, referente às contratações em geral da JFRN. | <p>Resolução CNJ nº 347/2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário</p> <p>Alinhar a gestão de riscos nas contratações da JFRN às disposições da Resolução CNJ nº 347/2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.</p> |

| | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 | Auditória Integrada com o CNJ e outras auditorias especiais porventura solicitadas por outros órgãos públicos (CJF, TCU etc.), bem como por demanda da Direção do Fórum da JFRN, no decorrer de 2024. | A definir, nos termos da respectiva determinação superior. | A definir, nos termos da respectiva determinação superior. | A definir, nos termos da respectiva determinação superior. | A definir, nos termos da respectiva determinação superior. |
| 04 | Monitoramento das recomendações das auditorias de contas e outras, relacionadas aos exercícios anteriores. | Descumprimento de recomendações importantes para o aprimoramento da gestão financeira, orçamentária e administrativa. | Contribuir para o aprimoramento da execução financeira, orçamentária e gestão administrativa. | Normas regulamentos pertinentes | Contribuir para a consecução à eficácia, efetividade, equidade, legalidade, legitimidade e economicidade na gestão administrativa. |

JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NUAUD/JFCE

ANEXO III - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2024

| Nº | Descrição Sumária | Risco | Relevância | Conhecimentos Específicos | Objetivo | Escopo | Data (Previsão) |
|----|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 01 | Auditoria nas contas anuais, exigida pelo TCU – coordenada com o TRF5. | Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos. | Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade. | - Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis. | Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião. | A situação patrimonial, financeira, orçamentária e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as transações, incluindo atos de gestão, de controles internos. | 1º e 2º Semestres de 2024. |
| 02 | Monitoramento das recomendações das auditorias de contas e outras, | Descumprimento de recomendações importantes para o aprimoramento da gestão | Contribuir para o aprimoramento da execução financeira, orçamentária e | Normas e regulamentos pertinentes à execução financeira, orçamentária e | Contribuir para a consecução da eficiência, eficácia, efetividade, equidade, | Recomendações de auditoria dirigidas à SJCE. | 1º e 2º Semestres de 2024. |

| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | relacionadas aos exercícios anteriores. | gestão financeira, orçamentária e administrativa. | gestão administrativa. | legalidade, legitimidade e economicidade na gestão administrativa | A definir, nos termos da respectiva determinação superior. |
| 03 | Auditória Integrada com o CNJ e outras auditorias especiais porventura solicitadas por outros órgãos públicos (CJF, TCU etc.), bem como por demanda da Direção do Foro da SJCE, no decorrer de 2024. | A definir, nos termos da respectiva determinação superior. | A definir, nos termos da respectiva determinação superior. | A definir, nos termos da respectiva determinação superior. | A definir, nos termos da respectiva determinação superior. |
| 04 | Pagamentos sobre pagamentos de serviços extraordinários | Pagamentos a maior ou menor, deficiência no controle das horas trabalhadas, | Aprimoramento da execução financeira, orçamentária e gestão administrativa. | Lei 8.112/90 e Res. - CJF nº 04/2008 | Contribuir para a consecução da eficiência, eficácia, efetividade, equidade, legalidade, legitimidade e economicidade na gestão administrativa. |

| | | |
|--|--|---------------------------------------------------------|
| | | que comprometam a gestão no alcance dos seus objetivos. |
|--|--|---------------------------------------------------------|

JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NAI/JFPE

ANEXO IV - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2024

| Nº | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | RISCO | RELEVÂNCIA | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | OBJETIVO | ESCOPO | DATA (PREVISÃO) |
|----|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01 | Auditoria nas contas anuais, exigida pelo TCU – coordenada com o TRF5. | Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos. | Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade. | - Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro | Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião. | A situação patrimonial, financeira, orçamentária e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as transações, incluindo atos de gestão, de controles internos. | 1º e 2º Semestre de 2024. |

| | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| | | funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis. | Contribuir para a consecução da eficiência, eficácia, efetividade, equidade, legalidade, legitimidade e economicida - de na gestão administrativa. | Recomendações da Auditoria de Contas Anuais – exercício de 2023. |
| 02 | Monitoramento das recomendações emitidas por ocasião da Auditoria nas contas anuais, do exercício de 2023, na parte que se refere à SJPE. | Descumprimento de recomendações importantes para o aprimoramento da gestão financeira, orçamentária e administrativa. | Contribuir para o aprimoramento da execução financeira, orçamentária e gestão administrativa. | A definir, nos termos da respectiva determinação superior. |
| 03 | Auditória Integrada com o CNJ e outras auditorias especiais porventura solicitadas por outros órgãos públicos (CJF, TCU etc.), bem como por demanda da Direção do Foro da SJPE, no decorrer de 2024. | A definir, nos termos da respectiva determinação superior. | A definir, nos termos da respectiva determinação superior. | A definir, nos termos da respectiva determinação superior. |

| | | | | | | |
|----|-------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------------------------|
| 04 | Outras Ações de monitoramento | A definir | A definir | A definir | A definir | 1º e 2º Semestre de 2024. |
|----|-------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------------------------|

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA – SAI/JF/AL

ANEXO V - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2024

| Nº | DESCRICAÇÃO SUMÁRIA | RISCO | RELEVÂNCIA | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | OBJETIVO | ESCOPO | DATA (PREVISÃO) |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------|
| 01 | Monitoramento do cumprimento das recomendações da Auditoria Interna da SJAL, bem como das determinações, recomendações e orientações do TRF5, CJF, CNJ e TCU. | Descumprimento de objetivos e metas institucionais. | Contribuir para a evolução da gestão administrativa. | Leis Federais, normativos das instâncias administrativas superiores (TRF5, CNJ e CJF), bem como recomendações, processos, determinações e orientações do TCU. | Contribuir para a consecução da eficiência, eficácia, efetividade, equidade, legalidade, legitimidade e economicidade na gestão administrativa. | Atos da Gestão Administrativa de 2020-2024. | 1º e 2º Semestre de 2024. |
| 02 | Monitoramento das recomendações das Auditorias de Contas relacionadas aos exercícios anteriores. | Descumprimento de recomendações importantes para o aprimoramento da gestão financeira, orçamentária e administrativa. | Contribuir para o aprimoramento da execução financeira, orçamentária e gestão administrativa. | Normas e regulamentos pertinentes à execução financeira, orçamentária e gestão administrativa | Contribuir para a consecução da eficiência, eficácia, efetividade, equidade, legalidade, legitimidade e economicidade na gestão administrativa | Recomendações de auditoria dirigidas à SJAL. | 1º e 2º Semestres de 2024. |
| 03 | Monitoramento da evolução da | Estagnação da evolução da | Contribuir para a evolução da | Diretrizes internas e externas sobre Gestão | Contribuir para estruturação e efetivo | Atos da Gestão de Pessoas 2020-2024. | 1º e 2º Semestre de 2024. |

| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Gestão de Pessoas. | gestão de pessoas, em frente aos novos desafios (carência de profissionais, cumprimento de normas etc.). | de Pessoas, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo TCU e por outros órgãos de fiscalização. | funcionamento dos processos de governança. | |
| 04 | Implantação do PQA (Programa de Qualidade de Auditoria) da SJAL. | A definir pelas equipes de auditoria interna da Justiça Federal da 5ª Região. | A definir pelas equipes de auditoria interna da Justiça Federal da 5ª Região. | Resolução do CJF nº. 678/2020 e o modelo (documento de orientação/implantação) estabelecido pelo CTAI da Justiça Federal (PQA-JF) através da Portaria nº 153/2021. | Permitir que a conformidade da atividade de Auditoria Interna com as normas seja avaliada e determinar se os auditores internos estão cumprindo com o respectivo Código de Ética (Resolução do CJF nº. 653/2020). |
| 05 | Auditória Integrada com o CNJ e outras auditorias especiais porventura solicitadas por outros órgãos públicos (CJF, TCU etc.), bem como por demanda da Direção do Foro da SJAL, no decurso do exercício de 2024. | A definir pelo CNJ e por outros órgãos públicos. | A definir pelo CNJ e por outros órgãos públicos. | A definir pelo CNJ e por outros órgãos públicos. | A definir nos termos da respectiva determinação superior. |

| | | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 06 | Auditoria nas contas anuais, exigida pelo TCU – coordenada com o TRF5. | Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos. | Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade. | - Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis. | Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião. | A situação patrimonial, financeira, orçamentárias e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as atividades, operações ou transações, incluindo atos de gestão, de controles internos e de conformidade dos responsáveis, subjacentes à essas demonstrações. | 1º e 2º Semestre de 2024. |
| 07 | Outras Ações de monitoramento que se fizerem necessárias. | A definir | A definir | A definir | A definir | A definir | 1º e/ou 2º semestre |

JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE

SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA – SAI/IFSE

ANEXO VI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2024

| Nº | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | RISCO | RELEVÂNCIA | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | OBJETIVO | ESCOPO | DATA (PREVISÃO) |
|----|---------------------------------|---------------------|---------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01 | Monitoramento das recomendações | Não cumprimento das | Uniformizar as rotinas e processos de | PA 0005696-58.2023.4.05.7000 | Avaliar a eficácia do gerenciamento | A implementação do Processo de Gestão de Riscos e o cumprimento de normativos | 1º semestre de 2024 |

| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | ões expedidas na Auditoria em gerenciamento de riscos realizada pelo CJF em 2023 | Recomendações emitidas | trabalho relevantes | de riscos, do controle e da governança corporativa | legais e regulamentares quanto à exigência de formação gerencial dos servidores ocupantes de cargos/funções de natureza gerencial |
| 02 | Monitoramento das recomendações da Auditoria conjunta em acessibilidade física com o CJF | A definir | A definir | PA 0007045-64.2019.4.05.7000 | A definir |
| 03 | Ação Coordenada de Auditoria do CNJ referente à “Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina” | Procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes para incentivo à participação institucional feminina estabelecidas por meio da Política Judiciária e do Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade, | Resolução CNJ n. 255, de 4 de setembro de 2018, alterada pela Resolução CNJ n. 418/2021 e pela Resolução CNJ n. 492/2023; Portaria CNJ n. 176/2022; Portaria CNJ n. 136/2023; Decreto n. 4.377/2002 (Promulgação da Convenção das Nações Unidas); 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda | Avaliar a aderência à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas para aferir a existência de ambiente interno de incentivo às práticas previstas na | Período entre os meses de abril e julho de 2024. |

| | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | oportunidades socioprofissionais entre homens e mulheres. | 2030/ONU; Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE) - Rede Equidade/Senado Federal. | Política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE) | |
| 04 | Monitoramento das recomendações da Auditoria nas contas anuais de 2022 | Não cumprimento das Recomendações emitidas | A definir PA 0006035-77.2022.4.05.7000 | A definir A definir 1º trimestre de 2024 |
| 05 | Fiscalização das recomendações pagamentos de verbas trabalhistas por empresa terceirizada | Não pagamento das verbas trabalhistas pela empresa terceirizada; Pagamento parcial das verbas trabalhistas pela empresa terceirizada; Pagamento extemporâneo das verbas trabalhistas pela empresa terceirizada | Conformidade com a legislação trabalhista e de contratações em dois contratos com empresa terceirizada em vigor. PAs a definir de acordo com a amostra. | Verificar a conformidade dos pagamentos das verbas trabalhistas pelas empresas terceirizadas da amostra. Verificação da conformidade do pagamento das verbas trabalhistas aos funcionários em duas empresas de terceirização 2º semestre de 2024 |
| 06 | Auditória Financeira Integrada com conformidad e nas contas | Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou | Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - | Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião A situação patrimonial, financeira, orçamentárias e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados 1º e 2º Semestre de 2024 |

| | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| | ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos | Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis. | nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as atividades, operações ou transações, incluindo atos de gestão, de controles internos e de conformidade dos responsáveis, subjacentes à essas demonstrações | |
| 07 | Monitoramento das recomendações da Ação Coordenada pelo CNJ sobre Política contra Assédio e Discriminação | Não cumprimento das recomendações expedidas em 2023 | Alinhar os sistemas de prevenção e combate ao assédio e discriminação da JFSE com o modelo criado pelo TCU | Resolução CNJ nº 351/2020; Acórdão nº 456/2022-TCU-Plenário |
| 08 | Auditória operacional em avaliação da gestão de | Gestão de riscos inexistente ou inadequada, referente às | Alinhar a gestão de riscos nas contratações do TRF5 às disposições da | Resolução CNJ nº 347/2020, que dispõe sobre a Política de Governança das |
| | | | | Avaliar a gestão de riscos nas contratações em geral da JFSE |

| | | | | |
|--|-------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| | riscos nas contratações | contratações em geral da JFSE | Resolução CNJ nº 347/2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário | Contratações Públicas no Poder Judiciário |
|--|-------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|

JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA

SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA – SAI/IFPB

ANEXO VII - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2024

| Nº | DESCRICAÇÃO SUMÁRIA | RISCO | RELEVÂNCIA | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | OBJETIVO | ESCOPO | DATA (PREVISÃO) |
|----|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------|
| 01 | Monitoramento do cumprimento das recomendações da Auditoria Interna da SJIPB, | Descumprimento de objetivos e metas institucionais. | Contribuir para evolução da gestão administrativa. | Leis Federais, normativos das instâncias administrativas superiores (TRFs, CNJ e CJF), bem como | Contribuir para a consecução da eficiência, eficácia, efetividade, equidade, | Atos da Gestão Administrativa de 2020-2024. | 1º e 2º Semestre de 2024. |

| | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| | bem como das determinações, recomendações e orientações do TRF5, CJF, CNJ e TCU. | recomendações, processos, determinações e orientações do TCU. | legalidade, legitimidade e economicidade na gestão administrativa. | |
| 02 | Monitoramento da evolução da Gestão de Pessoas. | Contribuir para evolução da gestão de pessoas, em frente aos novos desafios (carência de profissionais, cumprimento de normas etc.). | Contribuir para Diretrizes internas e externas sobre Gestão de Pessoas, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo TCU e por outros órgãos de fiscalização. | Contribuir para estruturação e efetivo funcionamento dos processos de governança. |
| 03 | Implantação do PQA (Programa de Qualidade de Auditoria) da SJPB. | A definir pelas equipes de auditoria interna da Justiça Federal da 5ª Região. | Diretrizes internas e externas sobre Gestão de Pessoas, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo TCU e por outros órgãos de fiscalização. | Atos da Gestão de Pessoas 2020-2024. |
| 04 | Auditoria Integrada com o CNJ e outras auditorias especiais porventura solicitadas por outros órgãos | A definir pelo CNJ e por outros órgãos públicos. | A definir pelo CNJ e por outros órgãos públicos. | 1º e 2º Semestre de 2024. |

| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| | públicos (CJF, TCU etc.) no decurso do exercício de 2024. | | | | |
| 05 | Auditória nas contas anuais, exigida pelo TCU – coordenada com o TRF5. | Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos. | Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade. | <p>- Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis.</p> <p>Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião.</p> <p>A situação patrimonial, financeira, orçamentárias e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as atividades, operações ou transações, incluindo atos de gestão, de controles internos e de conformidade dos responsáveis, subjacentes à essas demonstrações.</p> | <p>1º e 2º Semestre de 2024.</p> |

Processo:

0014992-33.2023.4.05.7000 - Plano Anual de Atividades

Colegiado:

Conselho de Administração

Data da Sessão:

06/12/2023 09:00:00

Relator:

FERNANDO BRAGA DAMASCENO

Dispositivo:

O Colegiado Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta, nos termos do voto do Relator.

Presentes: DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA, DESEMBARGADOR FEDERAL VLADIMIR SOUZA CARVALHO, DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO ROBERTO MACHADO, DESEMBARGADOR FEDERAL CID MARCONI GURGEL DE SOUZA, DESEMBARGADOR FEDERAL LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO, DESEMBARGADOR FEDERAL SEBASTIÃO JOSÉ VASQUES DE MORAES, DESEMBARGADORA FEDERAL GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, Presidente, DESEMBARGADORA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PEREIRA e DESEMBARGADORA FEDERAL CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA.